LEI MUNICIPAL N.º 1.479, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.395, de 3 de novembro de 2003, que incorpora área à Zona de Expansão Urbana do Município de Indianópolis.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.395, de 3 de novembro de 2003, que Delimita a Zona de Perímetro Urbano do Município de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do Município a área desmembrada de uma área maior registrada na matrícula 37.178 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari – MG, que corresponde ao "Loteamento Vale Encantado" com superfície de 92,00,58ha, localizada na localidade denominada "Fazenda Boa Esperança" e "Fazenda Fortaleza", às margens direita do Lago de Miranda, com a seguinte referência, descrição perimétrica e confrontações: (NR)

Começa no marco cravado em um canto de cerca, perto de uma porteira; daí segue confrontando com Jaci Pereira, azimute magnético 178º39'23" e distância de 1.008,98m; daí segue confrontando com Juvenal Pereira e Sebastião Washington Pereira, azimutes magnéticos de 126º36'48", 128º16'55" e distâncias de 791,07m, 190,29m, respectivamente, chegando a um marco cravado na cota máxima de inundação da Represa de Miranda (cota = 696,00m); segue agora confrontando com a Represa de Miranda, acompanhando a cota 696,00m, numa extensão de 826,99m; agora deixando a cota máxima de inundação, segue por cerca confrontando com Aristides Assis Pereira, azimutes magnéticos: 288º46'21", 336º14'18", 350º54'00", 329º01'31", 332º38'01", 330º40'25", 327º58'22", e distâncias de 704,44m, 75,80m, 89,20m, 53,80m, 264,00m, 231,06m, 312,05m, respectivamente; segue confrontando com Jaci Pereira, azimutes magnéticos 237º38'19", 246º40'22" e distâncias de 176,21m, 11,79m, respectivamente; chegando no marco cravado no canto de cerca perto de uma porteira, ponto de partida desta descrição". (NR)

Art. 2º.

Art. 2° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de janeiro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal